



Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino José de Carvalho, 940 - FONE / FAX (17) 3461-3380 - CEP 15300-000

e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

CNPJ 45.660.610/0001-50

Estado de São Paulo

141

CMGSR/5/2010-15:42:32 40/2010 F1

=LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 04 DE MAIO DE 2010=

“Dispõe sobre criação de cargos do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de General Salgado, conforme especifica”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica criado no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de General Salgado, com as quantidades, denominações, referências e formas de provimento, que serão incorporados ao anexo I, da Lei Municipal nº 1.675, de 07 de março de 1995, respectivamente conforme abaixo:

ANEXO I

Cargos de provimento efetivo em regime estatutário a serem preenchidos mediante concurso público

<i>Quantidade</i>	<i>Denominação</i>	<i>Referência</i>
<i>01</i>	<i>Mecânico</i>	<i>19</i>

Art. 2º. As despesas com a Execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 04 de maio de 2010.

Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Karina Paula Guimarães
Secretária